



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de ASSISTENTE OPERACIONAL (**motorista de pesados de mercadorias**) para a Coordenação de Obras Municipais

-----No dia sete de setembro de dois mil e vinte e seis reuniu, no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 07/09/2026, e constituído por: -----

-----Presidente: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, responsável pela Coordenação de Recursos Humanos e Formação, em substituição da presidente, ausente por motivo de férias; -----

-----Vogais: Rui Manuel Fontes Sousa, Encarregado Geral Operacional; -----

-----Nádia Filipa Bernardino Barros Anacleto, Técnica Superior. -----

-----Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião:

Ponto 1 – Perfil de competências do posto de trabalho; -----

Ponto 2 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos; -----

Ponto 3 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica; -----

Ponto 4 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular; -----

Ponto 5 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências; -----

Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final; -----

Ponto 7 – Abertura do procedimento; -----

Ponto 8 – Disposições finais. -----

-----Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou: -----

Ponto 1 – Perfil de competências do posto de trabalho

-----A descrição e perfil do posto de trabalho, aprovado no mapa de pessoal para 2026, é a seguinte: -----

“Conduzir camiões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais, assim como a pavimentadora; informar-se do destino das mercadorias, determinar o percurso a efetuar e receber a documentação respetiva; orientar e, eventualmente, participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito; efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

mesma; providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; elaborar relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletiva.”-----

Competências essenciais para o exercício das funções:-----

1. **Orientação para o Serviço Público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.-----
2. **Orientação para os Resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----
3. **Orientação para a Segurança:** Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.-----
4. **Inteligência Emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.-----

Ponto 2 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos

2.1 Objetivo – A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.-----

2.2 Conteúdo e duração – A prova de conhecimentos, de natureza prática e de realização individual, consistirá no transporte e descarga de terras, com a duração de trinta minutos.-----

2.3 Sistema de classificação da prova de conhecimentos – A prova prática de conhecimentos será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:-----

-----Perceção e compreensão da tarefa – coeficiente de ponderação 2-----

-----Qualidade de realização – coeficiente de ponderação 3-----

-----Celeridade na execução – coeficiente de ponderação 2-----

-----Grau de conhecimentos técnicos demonstrados – coeficiente de ponderação 3-----

A valoração desta prova traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----

----- CF = (2 PCT + 3 QR + 2 CE + 3 GCT) / 10-----

-----CF = Classificação final-----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----PCT	=	Perceção e compreensão da tarefa -----
-----QR	=	Qualidade de realização -----
-----CE	=	Celeridade na execução -----
-----GCT	=	Grau de conhecimentos técnicos-----
-----2,3,2,3,	=	Coeficientes de ponderação-----

Perceção e compreensão da tarefa:-----

-----Muito elevada	18 a 20 valores-----
-----Elevada	15 a 17 valores-----
-----Média	10 a 14 valores-----
-----Inferior à média	0 a 9 valores-----

Qualidade de realização:-----

-----Muito Elevada	18 a 20 valores-----
-----Elevada	15 a 17 valores-----
-----Média	10 a 14 valores-----
-----Inferior à média	0 a 9 valores-----

Celeridade na execução:-----

-----Conclusão da prova antes do tempo estipulado	18 a 20 valores-----
-----Conclusão da prova no tempo estipulado	15 a 17 valores-----
-----Conclusão da prova depois do tempo estipulado	10 a 14 valores-----
-----Não conclusão da prova	0 a 9 valores-----

Grau de conhecimentos técnicos demonstrados:-----

-----Muito Elevado	18 a 20 valores-----
-----Elevado	15 a 17 valores-----
-----Médio	10 a 14 valores-----
-----Inferior à média	0 a 9 valores-----

2.4 A ponderação da prova prática de conhecimentos na fórmula de classificação final será de 70%.-----

Ponto 3 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica

3.1 Objetivo – A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e, ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

3.2 Resultado – A avaliação psicológica será avaliada através das menções de Apto e Não Apto. É excluído do procedimento concursal o candidato, que tenha obtido um resultado de Não Apto. -----

Ponto 4 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular

4.1 Objetivo – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos. -----

4.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética simples das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular-----
HA = Habilitações Literárias-----
FP = Formação Profissional-----
EP = Experiência Profissional-----
AD = Avaliação de Desempenho-----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----

4.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas cumulativamente, até totalizarem um máximo de 20 valores: -----

- a) Escolaridade obrigatória – 14 valores; -----
b) Acresce por cada nível de escolaridade completo, para além da escolaridade obrigatória – 2 valores.-----

As habilitações literárias não poderão ser substituídas por formação ou experiência profissional relevante. -----

4.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

-----Igual ou superior a 150 horas – 20 valores -----
-----De 120h a 149horas – 18 valores -----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----De 61 a 119horas – 16 valores -----
-----De 36h a 60horas – 12 valores -----
-----De 8h a 35horas – 8 valores -----
-----De 1 a 7 horas – 4 valores -----
-----Sem ações de formação – 0 valores. -----

-----Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado:-----
7 horas – dia completo de frequência de ação de formação;-----
35 horas – semana completa de frequência de ação de formação.-----

4.2.3 Experiência profissional – avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágios profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores:-----

-----a) 0,15 valores por cada mês de atividade efetivamente realizada; -----
-----b) 0,30 valores por cada mês de atividade profissional idêntica ao anterior, mas exercida diretamente para uma autarquia local. -----

4.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

-----A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e fórmula: $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$.-----

CRITÉRIOS:-----

a) Lei n.º 10/2004, de 22/03, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores; -----

c) DL n.º 12/2024, de 10/01: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 18 valores; Bom – 16 valores; Regular – 12 valores; Inadequado – 4 valores;-----

d) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

-----Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional,

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual constem: -----

- A modalidade de relação jurídica de emprego público detida; -----
- A carreira e categoria em que se encontra inserido; -----
- A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios); -----
- O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto; -----
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas; -----
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação. -----

-----A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

4.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%. -----

Ponto 5 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências

5.1 Objetivo – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método. -----

5.2 Valoração – A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da valoração máxima de 5 valores por competência, num total de 4 abaixo indicadas conforme Portaria n.º 236/2024/1, de 27/09, em que cada comportamento é valorado da seguinte forma:

5 valores – Comportamento demonstrado que supera o nível médio; -----

3 valores – Comportamento demonstrado a nível médio; -----

1 valor – Comportamento demonstrado a nível insuficiente. -----

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- Valoração de cada competência = (Comportamento 1 + Comportamento 2 + Comportamento 3) / 3 -----

----- EAC = Competência 1 + Competência 2 + Competência 3 + Competência 4 -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. -----

As competências a avaliar serão as seguintes: -----

1. **Orientação para o Serviço Público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----
2. **Orientação para os Resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----
3. **Orientação para a Segurança:** Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança. -----
4. **Inteligência Emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. -----

5.3 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30%. -----

Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final

-----Na ordenação final será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores ou não compareçam para a sua realização ou que tenham obtido um resultado de Não Apto num método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

6.1 A ordenação final (OF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: -----

a) $OF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$ -----

Sendo que:-----

OF – ordenação final; -----

PC – prova de conhecimentos; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências.-----

Ou

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- b) $OF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores no formulário de candidatura. -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

AC – avaliação curricular; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

6.2. Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. -----

Ponto 7 – Abertura do procedimento

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP. -----

Ponto 8 – Disposições finais

-----O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri,

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Rui Manuel Fontes Sousa

Nádia Filipa Bernardino Barros Anacleto